

# SÚMULA AMBIENTAL

Ano XVIII nº 206  
Abril de 2014

## TRANSPOSIÇÃO DO PARAÍBA DO SUL FIRJAN E GOVERNO DO ESTADO APONTAM PREJUÍZOS PARA O RIO



Science For A Better Life



Sistema FIRJAN | [www.firjan.org.br](http://www.firjan.org.br)

Sistema  
**FIRJAN**



INFORMA, FORMA, TRANSFORMA.

## SISTEMA FIRJAN E SECRETARIA ESTADUAL DE AMBIENTE CRITICAM PROPOSTA DE TRANSPOSIÇÃO DE RIO

Fotos: Antonio Batalha



Rosa Formiga Johnsson, Índio da Costa, Isaac Plachta e Isaura Frega: contrários à proposta paulista de captar água do Rio Paraíba do Sul

No fim de março, próximo ao Dia Mundial da Água, o debate sobre as possíveis soluções para a segurança hídrica do estado de São Paulo tomou grandes proporções. A proposta defendida pelo governo paulista pretende contar com a transposição das águas do Rio Paraíba do Sul para abastecer a Região Metropolitana de São Paulo. Esta proposta pode interferir na disponibilidade de água para o estado do Rio, dada a importância da bacia hidrográfica do Paraíba do Sul para o território fluminense.

A discussão traz à tona estudos sobre a disponibilidade hídrica da Região Sudeste do Brasil e dá destaque à possibilidade real de escassez da água, ao contrário da abundância hídrica que já foi, outrora, divulgada pela mídia e motivo de orgulho para o país. Em meio a questões ambientais diversas, a gestão da água ficou em segundo plano e agora ressurge com urgência.

A bacia do Paraíba do Sul não apresenta uma situação hídrica confortável. Diversos trechos apresentam redução drástica de

suas vazões em períodos secos, como nas regiões de Barra do Pirai, no estado do Rio, e São José dos Campos, em São Paulo. Na foz do Rio Paraíba do Sul, são recorrentes os problemas com a penetração de água do mar, pela baixa vazão do rio, afetando atividades como a agricultura e a pecuária.

A capacidade de regulação e controle de cheias desempenhada pelo conjunto de barragens do trecho fluminense do rio Paraíba do Sul seria afetada pelas mudanças do regime de operação necessário para essa possível transposição. Com

EXPEDIENTE: Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN) - Centro Industrial do Rio de Janeiro (CIRJ). Av. Graça Aranha nº 1 - CEP: 20030-002 - Rio de Janeiro / RJ - Sugestões e informações: (21) 2563-4213 / 4518 - [www.firjan.org.br](http://www.firjan.org.br). Presidente: Eduardo Eugênio Gouvêa Vieira; Presidente do Conselho Empresarial de Meio Ambiente: Isaac Plachta; Diretor-Geral do Sistema FIRJAN: Augusto Cesar Franco de Alencar; Diretor de Qualidade de Vida: Bernardo Schlaepfer; Coordenação Gerência de Meio Ambiente: Luís Augusto Azevedo e Carolina Zoccoli; Assessoria de Imprensa: Lucila Soares e Lorena Storani - SÚMULA AMBIENTAL é uma publicação do SISTEMA FIRJAN editada pela Insight Engenharia de Comunicação. Editor Gerat: Sérgio Costa; Editora Executiva: Kelly Nascimento; Redação: Carolina Zoccoli, Lídia Aguiar e Lidiane Machado; Revisão: Denise Scofano Moura e Geraldo Rodrigues Pereira; Projeto Gráfico: DPZ; Design e Diagramação: Paula Barrenne; Produtor Gráfico: Ruy Saraiva; Impressão: SENAI (Maracanã).

isso, diversas regiões, especialmente no Sul Fluminense, ficariam mais suscetíveis a situações de secas e alagamentos. Num quadro cada vez mais complexo de oferta e demanda de energia elétrica, outro problema grave seria a redução da geração de energia no complexo Ribeirão das Lajes/Guandu, estimada em 2,4 a 4,1%.

A Secretária de Estado do Ambiente (SEA) demonstrou preocupação com o assunto, destacando a forte dependência da bacia do Rio Paraíba do Sul, responsável pelo abastecimento de mais de 11 milhões de habitantes e pela sustentação de parcela expressiva da atividade econômica do estado do Rio. Em comunicado, a SEA lembrou que em Santa Cecília, ponto de captação da água para o Rio Guandu e Região Metropolitana do Rio, a regra em vigor determina uma vazão mínima de 250 m<sup>3</sup>/s que, na estiagem, já não é atendida em 8% do tempo.

Em sua participação na reunião conjunta dos Conselhos Empresariais de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, presidida por Isaac Plachta, o então secretário de Estado do Ambiente do Rio de Janeiro, Antonio Pedro Índio da Costa, lembrou que “até o momento, o governo do estado de São Paulo não apresentou nenhum projeto para ser analisado”. Por fim, Índio da Costa alertou que o único estudo de fato produzido pelo governo paulista apresenta “dez alternativas de abastecimento para a macrometrópole paulista, mas nenhuma delas prevê a utilização somente do Rio Paraíba do Sul. Todas as alternativas consideram ao menos duas bacias de abastecimento”. As alternativas apontadas pelo secretário que envolvem o Rio Paraíba do Sul não são nem as mais baratas,



### **“Desde a sua criação, é a primeira vez que o Sistema de Gestão dos Recursos Hídricos é colocado à prova”**

**Isaura Frega**  
Presidente do Inea

nem as que trarão mais água para a macrometrópole paulista. Em contraponto, o estado do Rio de Janeiro não possui nenhuma alternativa ao rio Paraíba do Sul. Nem agora, nem nos próximos 20 anos.

No mesmo evento, a presidente do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), Isaura Frega, se mostrou preocupada com outro aspecto do problema. Segundo ela, “desde a sua criação, é a primeira vez que o Sistema de Gestão dos Recursos Hídricos é colocado à prova”. Para a presidente do Inea, “corremos o risco de perder um modelo que foi criado para garantir a água para futuras gerações. O que está em jogo é a credibilidade do Sistema”.

Segundo o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERHI), elaborado

pela Coppe/UFRJ para o Inea com o objetivo de orientar as políticas públicas destinadas à utilização dos recursos hídricos no estado, a Região Metropolitana do Rio consumirá, até 2030, 95% da vazão mínima do rio Paraíba do Sul para o Guandu, que corresponde a 120 m<sup>3</sup>/s. A população nas principais bacias hidrográficas do estado vai crescer 18%, enquanto a demanda por água para diversos usos, especialmente para o abastecimento humano, vai crescer 41% nos próximos 20 anos. O PERHI propõe 36 programas de ações e contribuirá para nortear as discussões relacionadas ao pedido feito pelo governo do estado de São Paulo à Presidência da República para captar água da bacia do Rio Paraíba do Sul.

Para a diretora de Águas e Território do Inea, Rosa Formiga Johnsson, as ações previstas pelo governo do estado de São Paulo indicam um “claro rompimento do pacto federativo pelo uso da água”. Ela destacou ainda que “a regra operacional atual para a geração de energia, a partir do complexo sistema de transposição de águas do Rio Paraíba do Sul para o Guandu, é que garante a disponibilidade de água para a Região Metropolitana do Rio. Assim, a Agência Nacional de Águas deve assumir o seu papel de fiscalizadora dessas regras operacionais”.

Por fim, a Diretoria do Sistema FIRJAN, em nota recentemente divulgada, considera que os prejuízos evidentes ao estado do Rio, no curto e longo prazos, provocados pela possível retirada de águas da bacia do Paraíba do Sul, devem levar o estado de São Paulo a buscar alternativas diferentes, com menos impactos negativos, para a urgente e necessária complementação de seu sistema de abastecimento.

## CONSULTA PÚBLICA É PROMOVIDA PELA REDE BRASILEIRA PACTO GLOBAL

A Rede Brasileira Pacto Global promoveu no dia 11 de março consulta pública para discussão de diretrizes para produção agrícola sustentável e segurança alimentar. A instituição visa promover a mobilização das empresas para a responsabilidade social e combate a corrupção.

Atualmente, a Rede é constituída por 5.200 organizações signatárias articuladas por 150 redes ao redor do mundo. Representantes de 60 empresas, sindicatos e organizações não governamentais comprometidos com o tema se reuniram na sede da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) para contribuir sobre Princípios Empresariais para Alimentos e Agricultura (PEAA).



Tâmna Waqued/Fiesp

Reunião da Rede Brasileira Pacto Global na FIESP, em São Paulo

O documento, que já foi avaliado por nove países na primeira rodada da consulta pública, conta com seis diretrizes para promover uma produção agrícola sustentável. São elas: promoção da segurança alimentar, saúde e nutrição; responsabilidade ambiental; garantia à viabilidade econômica e compartilhamento de valores;

respeito aos direitos humanos; incentivo à boa governança e responsabilidade; e aprimoramento do acesso à transferência de conhecimento, habilidades e tecnologia. Ainda serão realizadas consultas em outros países, como Estados Unidos, Turquia e Reino Unido. Mais informações em: [www.pactoglobal.org.br](http://www.pactoglobal.org.br).

## TRATA BRASIL DIVULGA ESTUDO SOBRE SANEAMENTO BÁSICO

Quando o assunto é saneamento básico, o Brasil avança, mas em ritmo aquém do que é realmente necessário. A conclusão está no estudo realizado pelo Instituto Trata Brasil, em parceria com o Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável. Foram avaliados 200 países, com o objetivo de analisar os que mais avançaram em termos de saneamento básico nos últimos 12 anos, a partir do ano 2000.

O resultado do trabalho aponta o Brasil em 112ª posição no ranking dos 200 analisados. O país aparece muito atrás

de algumas nações da América Latina, de países árabes e até de nações africanas, como o Egito. Houve queda, inclusive, no ritmo de expansão do saneamento: de 4,6% ao ano em 2000 para 4,1% nesta década.

O reflexo é sentido no dia a dia dos brasileiros, pois o número de internações por doenças e afastamento do trabalho por conta de doenças relacionadas à falta saneamento é considerável e poderia ser evitado se o cenário fosse outro. Para mais informações, acesse: [www.tratabrasil.org.br](http://www.tratabrasil.org.br).



## OS CONTRATOS E A QUESTÃO AMBIENTAL

A celebração de contratos empresariais sempre foi pautada pela liberalidade das partes na negociação de suas cláusulas, e um maior grau de cautela sempre era direcionado aos aspectos fiscais, trabalhistas, de responsabilidade civil e, obviamente, ao aspecto negocial da relação. Contudo, o paradigma mudou. Hoje, a prevenção e mitigação de riscos ambientais alterou significativamente a rotina de celebração de contratos, que devem levar em conta quaisquer desdobramentos ambientais envolvidos, visando resguardar os interesses dos envolvidos e a adequação às obrigações ambientais.

Esse cenário decorre de um fenômeno já bastante conhecido dos operadores do Direito, que é a interdependência inafastável entre os diversos ramos da área, não havendo ramo que exista isolado, sem influenciar nem ser influenciado pelos demais. Não é que a questão ambiental seja nova, mas sua importância como direito difuso, direito de todos amparado pela Constituição, passou a ser encarada com a relevância merecida há pouco tempo. Assim, é até natural que os contratos também sejam revisitados sob essa ótica, como forma de compor a autonomia de vontades com a defesa e promoção dos valores atrelados à proteção ambiental.

Passou a ser comum a incorporação de cláusulas ambientais em contratos, não só como instrumento de prevenção de danos ambientais, gerenciando riscos econômicos e jurídicos, mas também para contribuir para o desenvolvimento sustentável.

Além disso, podemos considerar outro desdobramento, que é a internalização dos custos ambientais no valor global dos contratos. Ao se compor o preço de um produto ou serviço, há espaço para se incluir a parcela relacionada aos custos de prevenção, de avaliação ou detecção (inclusive em decorrência de eventual alteração no processo produtivo destinada a reduzir o impacto ambiental da atividade) e outros.

E, ainda que para o Direito Ambiental a responsabilidade seja objetiva, que haja solidariedade legal, que eventual direito de regresso não possa ser incluído na discussão sobre a responsabilidade e que convenções particulares não possam ser opostas para afastar a responsabilidade pela reparação, é fundamental que as partes negociem

previamente as condições sob as quais tratarão do tema entre si, evitando problemas maiores em caso de infortúnio. É fundamental que estejam bem claros os riscos ambientais gerados pelo objeto do contrato, devendo ser estipuladas as responsabilidades, a forma de resolução de conflitos e outros.

Assim, ainda que não possam ser opostas a terceiros, pelo menos entre as contratantes as regras estarão claras, evitando maiores discussões.

Mas não é só. Há que se delinear mais um aspecto dos contratos relacionados ao meio ambiente, que é a chamada função ambiental do contrato, talvez até mesmo entranhada em sua função social, mas que também pode ser analisada de forma isolada. Seu conceito é muito simples. O dever constitucional de preservação do meio ambiente para a presente e as futuras gerações alcança os indivíduos em todas as suas relações, inclusive nas convenções particulares por estes firmadas. Logo, as convenções devem estar compatibilizadas com a proteção ao meio ambiente, buscando a manutenção do equilíbrio ecológico, manutenção de ecossistemas etc.

Tal função é corolário do próprio dever de solidariedade, pois estamos falando de um direito transindividual indivisível.

Entre as obrigações das partes, há a obrigação mútua de preservação do meio ambiente.

Assim, a inclusão de cláusulas ambientais nos contratos tem dois vieses: estabelece as relações internas entre as partes, no que tange à responsabilidade ambiental, prevendo institutos, garantias, obrigações recíprocas de prevenção e redução de riscos etc.; e estabelece a obrigatoriedade de proteção ao meio ambiente na realização do objeto do contrato. Dessa forma, ambos ganham: os envolvidos e a coletividade, obtendo-se uma superior relação custo/benefício dessa relação, uma vez que eventuais contingências geradas pelo objeto do contrato estarão desde logo equacionadas, e a proteção ao meio ambiente estará sendo tratada com a devida relevância.

### **Gustavo Kelly Alencar**

Gerente Jurídico Empresarial Tributário/Diretoria Jurídica do Sistema FIRJAN

---

***É fundamental que estejam bem claros os riscos ambientais gerados pelo objeto do contrato***

---

## LOGÍSTICA REVERSA: SETOR DE EMBALAGENS APRESENTA PROPOSTA



Foi entregue em março ao Ministério do Meio Ambiente (MMA) uma proposta unificada do setor de embalagens relativa ao acordo setorial para a implantação do sistema de logística reversa de embalagens em geral. O documento é fruto de negociação conduzida pelo MMA. No momento, a proposta passará por uma nova análise técnica. Após aprovação, será direcionada ao Comitê Orientador para Implantação de

Sistemas de Logística Reversa e para consulta pública. O secretário de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do MMA, Ney Maranhão, informou acreditar que todo esse processo seja encerrado ainda no primeiro semestre. O objetivo é que seja elaborado um acordo setorial de logística reversa para embalagens em geral, excetuando-se embalagens de agrotóxicos e lubrificantes, que já possuem acordos específicos.

## SISTEMA FIRJAN PROMOVE AÇÃO AMBIENTAL EM JUNHO

Vem aí a 2ª edição do Ação Ambiental. O evento do Sistema FIRJAN sobre meio ambiente e desenvolvimento sustentável acontecerá de 3 a 5 de junho, durante a Semana Nacional de Meio Ambiente. Serão

abordados os seguintes temas: resíduos sólidos, com foco no sistema de logística reversa; o futuro da água no estado do Rio; e cidades inteligentes. Os temas foram escolhidos em função das recentes discussões

e de sua importância para a Indústria do Rio. As inscrições para o Ação Ambiental serão feitas pelo site do Sistema FIRJAN ou pelos telefones 0800 0231 231 e 4002 0231, a partir do dia 13 de maio.

## GLOBE INTERNATIONAL DIVULGA ESTUDO SOBRE LEGISLAÇÃO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

As legislações sobre mudanças climáticas crescem ao redor do mundo. É o que afirma o estudo divulgado pela Organização Global de Legisladores (GLOBE International) em março.

Apesar de a resposta legislativa ainda não ser suficiente para limitar o aquecimento global, muitos países, inclusive os emergentes, possuem alguma forma de regulamentação, mostrou o estudo. Cerca de 88% das emissões mundiais de gases do efeito estufa estão regulamentadas mesmo que de forma indireta ou sem o devido rigor. São quase 500

leis relacionadas ao clima em vigor nos 66 países analisados.

O trabalho também destacou as boas práticas que o Brasil vem adotando, como o programa Agricultura de Baixo Carbono, o compromisso voluntário para ações de mitigação das emissões de gases de efeito estufa e a redução de emissões por desmatamento e degradação florestal evitados, com conservação, manejo sustentável e aumento de estoques de carbono nas florestas (REDD+). Para mais informações, acesse: [www.globeinternational.org](http://www.globeinternational.org).



## CADASTRO DE ÁREAS CONTAMINADAS E REABILITADAS DO ESTADO DO RIO

A preocupação com o meio ambiente ganha cada vez mais destaque. Assuntos que antes simplesmente não eram tratados têm hoje gerado diversas ações, buscando um comprometimento não só com o meio ambiente, mas também com as populações futuras.

Foi com esse pensamento e buscando definir ações específicas para cada estado do Brasil que, em dezembro de 2009, foi promulgada a Resolução Conama nº 420. A medida “dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas”.

Segundo conceito definido pelo próprio Conselho Nacional do Meio Ambiente, uma área é considerada contaminada quando há a *presença de substância(s) química(s) de interesse no ar, água ou solo, decorrentes de atividades antrópicas, em concentrações acima dos valores de referência estabelecidos, indicando risco potencial à segurança, à saúde humana ou ao meio ambiente*. Dessa forma, o uso da área, tanto atual quanto futuro, torna-se limitado, com declínio financeiro do valor das propriedades, bem como outros aspectos negativos para a sociedade.

Com base nesse conceito e considerando aspectos específicos de cada região brasileira, a resolução prevê a definição, pelos órgãos ambientais responsáveis, de valores de qualidade para as substâncias químicas naturalmente presentes em determinadas regiões. Mediante esses critérios, as etapas do Gerenciamento de Áreas Contaminadas tornam-se mais precisas e objetivas, permitindo a tomada de ações mais consistentes, em especial para as etapas de Investigação Detalhada e Avaliação de Risco.

É válido ressaltar que, na ocasião de sua elaboração, a Resolução nº 420 previa quatro anos para o estabelecimento desses valores de qualidade. O prazo findaria em 2013, quando foi promulgada, em dezembro, a Resolução Conama nº 460, prorrogando as ações por mais um ano, até o fim de 2014. A mesma Resolução estabelece que os estados e o

Distrito Federal devem informar trimestralmente ao Ministério do Meio Ambiente e ao Conama os resultados das ações adotadas.

Outro ponto importante definido pela Resolução nº 420 é que, confirmada a contaminação em determinada área, *os órgãos ambientais competentes, observando o sigilo necessário, previsto em lei, deverão dar publicidade, principalmente em seus portais institucionais, às informações sobre áreas contaminadas identificadas e suas principais características*, por meio de relatórios com informações mínimas sobre essas áreas, que servirão como base para a constituição de um Banco de Dados Nacional sobre Áreas Contaminadas.

Foi nessa visão que o Instituto Estadual do Ambiente (Inea) divulgou, em junho de 2013, a primeira edição do Cadastro de Áreas Contaminadas e Reabilitadas do Estado do Rio de Janeiro. Nessa etapa, o cadastro foi dividido entre Postos de Combustíveis e Indústrias, e contemplou cerca de 160 áreas contaminadas em todo o estado. Além de informações básicas, como endereço e razão social, o cadastro destaca o meio impactado, os contaminantes prioritários e a presença de produto em fase livre, bem como as medidas de intervenção adotadas. As áreas foram ainda classificadas considerando o disposto na Resolução nº 420: AI (Área Contaminada sob Investigação), ACI (Área Contaminada sob Intervenção), AMR (Área em Processo de Monitoramento para Reabilitação) e AR (Área Reabilitada para o Uso Declarado).

A partir dessa classificação, o Inea gerou o Mapa de Áreas Contaminadas e Reabilitadas no Estado do Rio de Janeiro. O Instituto pretende complementar anualmente essas informações, por meio de um sistema informatizado, nos mesmos padrões utilizados em outros estados brasileiros. Assim, o estado do Rio dá mais um importante passo, não só em atendimento à legislação, mas também na busca da excelência na prestação de informações tão significativas para a atual geração e as futuras.

### Viviani Sanches Marques Couto

Especialista em Serviços Tecnológicos  
CTS Ambiental

19 a 21 de maio de 2014	<b>XII Simpósio Ítalo-Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental</b> Natal – RN	(21) 2277-3900 abes@abes-dn.org.br www.abes-dn.org.br
19 a 23 de maio de 2014	<b>Curso "Auditor Líder de Meio Ambiente ISO 14001 - IRCA/2017 EMS Auditor/ Lead Auditor Course"</b> Rio de Janeiro – RJ	(21) 2206-9216 rjn.treinamento@br.bureauveritas.com www.bvtreinamento.com.br
20 a 22 de maio de 2014	<b>Feira Internacional para Água, Esgoto, Lixo, Reciclagem, Controle da Poluição do Ar e Conservação de Energia</b> Xangai - China	55 (11) 3205-5050 manuel.niggli@mimi-brasil.com www.mimi-brasil.com
29 e 30 de maio de 2014	<b>Curso "Gestão de Resíduos Sólidos"</b> Rio de Janeiro – RJ	(21) 2206-9216 rjn.treinamento@br.bureauveritas.com www.bvtreinamento.com.br
29 e 30 de maio de 2014	<b>Curso "Gestão de Transporte de Produtos Perigosos"</b> Rio de Janeiro – RJ	(21) 2206-9216 rjn.treinamento@br.bureauveritas.com www.bvtreinamento.com.br
3 a 5 de junho de 2014	<b>2º Ação Ambiental</b> Rio de Janeiro – RJ	0800 0231 231 meioambiente@firjan.org.br www.firjan.org.br
6 de junho de 2014	<b>Curso "Licenciamento Ambiental"</b> Rio de Janeiro – RJ	(21) 2206-9216 rjn.treinamento@br.bureauveritas.com www.bvtreinamento.com.br
24 a 26 de junho de 2014	<b>Curso "Legislação Ambiental Brasileira para não Advogados"</b> São Paulo – SP	(21) 2112-9033 / 9027 cursos@ibp.org.br www.ibp.org.br
27 de junho de 2014	<b>Curso "Identificação e Avaliação de Aspectos e Impactos Ambientais"</b> Rio de Janeiro – RJ	(21) 2206-9216 rjn.treinamento@br.bureauveritas.com www.bvtreinamento.com.br
1º a 30 de agosto de 2014	<b>Curso "Legislação Ambiental Aplicada"</b> São Paulo – SP	(11) 3133-3629 cursos@cetesbnet.sp.gov.br www.cetesb.sp.gov.br

### CÂMARA DE VEREADORES DO RIO

**Resíduos da construção civil** – O PL 502/2013 institui o sistema de reutilização e reciclagem de resíduos da construção civil e demolições e dá outras providências. O parecer favorável do relator foi aprovado na Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio e Agricultura, em 27/3/2014.

### ALERJ

**Efluentes** – O PL 2851 cria o Programa Estadual de Reúso de Efluentes das estações de tratamento de esgoto (ETEs) com fins industriais e estabelece incentivo para sua implementação. Em 27/3/2014 foi distribuído às Comissões.

### CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Reflorestamento** – O PL 3689 trata do reflorestamento das faixas laterais de domínio das rodovias. Em 24/10/2013 foi apresentado parecer do relator da Comissão de Viação e Transportes pela rejeição do PL.